



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

Rua Alegrete, nº 111 - centro - 95585-000 - Arroio do Sal - RS
Home Page: www.arroiodosal.rs.gov.br E-mail: prefeito@arroiodosal.rs.gov.br
Fones: (51) 3687-3500 ou 3687-3710

Portaria 1474/2026

**Designa Jessica Padilha de Quadros,
servidora pública do quadro não
efetivo, como fiscal do contrato nº
161/2026**

Vera Rejane Braga dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores de Arroio do Sal, no exercício do cargo de Prefeita Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, resolve **DETERMINAR**:

Art. 1º Fica designada a servidora do quadro não efetivo, Jessica Padilha de Quadros, matrícula 9198-7, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor – cc4, como fiscal do Contrato Administrativo nº **161/2026**. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada — o Grupo artístico “Os Peraltas”, para a realização de 02 (duas) apresentações de espetáculo infantil, no mesmo dia e local, no Município de Arroio do Sal/RS.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato nº **161/2026**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial - PAE, para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos contratos administrativos nº **161/2026**, e em conformidade com o art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como, solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que foram necessários para regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Interina de Arroio do Sal, em 22 de setembro de 2026

Vera Rejane Braga dos Santos
Prefeita Interina

Registre-se e publique-se

Leandro André Battú
Departamento Pessoal - RH

Documento assinado digitalmente em 22/09/2026 13:45:06
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/174CU> para
verificar a autenticidade.



Nome: Leandro André Battú
CPF: ***.131.360-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Vera Rejane Braga dos
Santos
CPF: ***.167.600-**

Assinado com certificado digital avançado